



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 2326/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI;**
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO;**
- ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA;**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ , através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **20/07/2023, às 09h no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 09h30min.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

- 2.1 **Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica, localizada na Avenida Izidoro Alpheu Santiago – Apiaí/SP, de acordo com os anexos que integram este Edital.**

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar do presente certame, as Pessoas Jurídicas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES DA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados neste Edital.

3.1.1. As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos Artigos 27 e 31 da Lei 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Apiaí, para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.2. Não poderão participar desta licitação, as Pessoas Jurídicas:

3.2.1. Sob processo de falência, judicialmente decretadas;

3.2.2. Suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

3.2.4. Sob qualquer forma de consórcio;

3.2.5. Controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.7. Que se encontrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.8. Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos, conforme julgados do tribunal de contas de São Paulo. (TC – 11455/989/21-0 - TC 009025.989.22-9);

3.2.9. daquelas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Apiaí.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.5 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.6 DA HABILITAÇÃO

3.6.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração.

3.6.2 Declarações expressas da empresa:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- c) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- d) De que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- e) Declaração de acessibilidade.
- f) Declaração de que se compromete no ato da assinatura contratual comprovar recolhimento do Caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Art. 56 da lei 8666/93.

3.6.3 Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- a) Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

b) Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (Pessoa Jurídica) executou obras de Características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo limitados ao quantitativo de 50% (Sumula 24) do TCESP são as seguintes:

01. Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado para reforço de subleito;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

02. Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Km;

03. Drenagem pluvial com tubo de concreto (PA-1), DN=800 mm;

04. Execução de Base em brita graduada (BGS);

05 Execução de perfil extrusado no local (guias);

06. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ

b.1) Este atestado deverá conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

b.2) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens, sendo possível a somatória de atestados.

c) Capacitação Técnico-Profissional - A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obras e serviços de características semelhantes do objeto da licitação, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA, limitadas as exigências a execução de obras e serviços, independentes de em quantitativos para os seguintes itens:

01. Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado para reforço de subleito;

02. Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Km;

03. Drenagem pluvial com tubo de concreto (PA-1), DN=800 mm;

04. Execução de Base em brita graduada (BGS);

05. Execução de perfil extrusado no local (guias);

06. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ

C1) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado na alínea “c”, no caso de empregado, será feita mediante contrato social, Apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados, e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

C2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

C3) Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

C4) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens.

3.10 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE, deverá ser constituída de:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Quando a Empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou seja, no exercício social vigente, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura) e demonstrações contábeis relativas ao período de existência da sociedade.

c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

d) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

e) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$).

f) Comprovação de possuir **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** ou **CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.

g) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.11. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- g) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

h.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

h.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

3.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da administração.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.13. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.14 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.15 Apresentação dos Envelopes:

3.15.1 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2023 – Tomada de Preços. ___/2023

Abertura dia ___/___/2023 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

Objeto:

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2023 – Tomada de Preços. ___/2023

Abertura dia ___/___/2023 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

Objeto:

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a não poderá ser superior **R\$ R\$ 3.002.223,89 (três milhões, dois mil e duzentos e vinte três reais e oitenta nove centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas, observando valores totais, conforme planilha orçamentária.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

7.2 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 05 (cinco) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A adjudicatária após homologação receberá comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação;

9.2 No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/SP.

9.3 Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

9.4. O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, injustificadamente, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.6. O prazo de contrato será de 5 (cinco) meses contados da sua assinatura para execução da obra, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cronograma físico financeiro.

9.7. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.8 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

9.9. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) estiverem com os prazos de validade vencidos, a PREFEITURA, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos documentos passíveis de obtenção por tais meios.

9.9.1. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.9.2. Na hipótese do subitem 9.9.1, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese do subitem 9.9, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.11. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.12. Mediante prévia autorização da PREFEITURA, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

9.13. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.14. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.16. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;
- b) seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) fiança bancária.

9.17. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

9.18. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele “menor valor” e o valor da correspondente proposta.

9.19. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA.

9.20. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

9.21. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, prevista neste Edital.

9.22. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária: Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 02.100 Estadual R\$ 2.000.000,00 (convênio SDR nº 101075/2022) – Próprio 01.110 R\$ 1.002.223,89.

11 DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretaria Municipal responsável, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h as 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação. A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura do Município de Apiaí, localizada a Ladeira Manoel Augusto nº 92 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h30min e das 13h as 17h30min, em até 5 (cinco) dias úteis antes



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Apiaí/SP, 28 de junho de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação Asfáltica
Local.....: Avenida Izidoro Alpheu Santiago – Centro ao B. ° Pinheiros - Apiaí - SP
Interessado.....: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações:

01) Serviços Preliminares:

Deverá ser colocado a Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e a implantação da obra com a marcação das guias e caixa do pavimento.

02) Terraplenagem e Sub-Base:

A Terraplenagem consiste basicamente no preparo da pista para receber o asfalto. Deve-se proceder ao reforço do sub-solo em especial para a segunda pista da avenida com extensão de 353,03 metros que é um local onde foi realizado antigamente aterro com o objetivo da realização desta avenida. Neste local deverá ser escavado 0,40 metros para fazer o reforço do sub-leito em pedra rachão e mais 0,20 metros para compor a base em BGS com largura de 7,20 metros incluindo as guias desta pista. Motivado pela falta de sondagem no local para definir a capacidade de suporte de carga do solo e os consequentes parâmetros do projeto executivo é importante deixar claro que possíveis alterações nestas espessuras nos locais acima definidos, bem como em diferentes outros pontos das pistas, poderão ser feitas em função das reais necessidades requeridas ao projeto executivo, causando como consequências, aditivos contratuais.

Observando o perfil longitudinal da avenida e o Relatório Fotográfico nota-se uma elevação desproporcional aos outros segmentos da avenida. Esta elevação é causada por rocha. Portanto, faz-se necessário a escavação deste material com montante estimado de 640,00 metros cúbicos em extensão de 40,00 metros por 20,00 metros de largura e profundidade média também estimada de 0,80 metros. Demais áreas deverão passar por regularizações em materiais de 2.ª categoria. Esses materiais escavados, especificamente solos de 1.ª e 2.ª categorias deverão ser transportados para bota-foras, espalhados e compactados. A caixa aberta de parte da segunda pista deverá receber espessura 0,40 metros de pedra rachão proporcionando o reforço do sub-leito, tal como acima explicitado. As áreas das pistas que não sofrerem necessidade de reforço no sub-leito deverão ser preparadas com a abertura da caixa em até 0,40 metros com compactação e transporte do material até o raio de 1,00 km. Como essa abertura e preparo de caixa não contempla o material importado, faz-se necessário sua importação proveniente de jazidas da Prefeitura com seu respectivo transporte. Por fim, deve-se proceder à regularização e compactação de toda superfície beneficiada para receber a camada de 0,20 m de BGS. Importante salientar que paralelamente aos trabalhos deste item deverão ser processados os trabalhos de drenagem conforme item a seguir.

03) Drenagem - Galerias de Águas Pluviais:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Conforme demonstrado em Projeto deverão ser feitas as drenagens com galerias e caixas de captação de águas pluviais.

3.1. Galerias:

Deverão ser executadas as escavações das valas em secção suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto deliberado e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro que será importada das jazidas da Prefeitura. Após a escavação deverão ser assentados os tubos de concreto conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com argamassa de areia e cimento.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado.

3.2. Caixas de Captação e Passagem (Boca de Lobo):

Nas intersecções das galerias e nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação e passagem com dimensões em planta que garantam a total captação das águas pluviais prevendo futuras ampliações em ruas adjacentes visto que esta avenida está implantada na parte mais baixa de bairro periféricos já povoados e carentes de pavimentações e outras galerias. As alturas das caixas estarão condicionadas à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até a cota acabada do piso externo de futuras calçadas ou canteiros.

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 14X19X39 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundo em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado com grelha que permitam a sua remoção quando necessário.

As estruturas das caixas e tampas deverão ser dimensionadas e executadas, para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua.

As caixas deverão sofrer reaterros compactados em camadas com material também importado.

Bocas para captação das águas pluviais deverão ser confeccionadas nas referidas caixas.

04) Preparo da Base:

Sobre o reforço do sub-leito e a caixa do pavimento devidamente preparada deverá ser executada a Base do Asfalto (Pavimento). Esta base consiste basicamente na confecção de uma camada de BGS (Brita Graduada Simples) de 20 centímetros de espessura. Esta camada deverá ser compactada e devidamente regularizada para receber as guias e/ou a imprimação impermeabilizante e ligante para posterior aplicação da camada asfáltica com acabadora.

05) Guias / Sarjetas:

Estando preparada a base, regularizada e nivelada, iniciam-se os serviços de confecção das guias em concreto com perfil extrusado no local. Essas guias serão extrusadas sobre a base em BGS respeitando as cotas necessárias para os devidos acabamentos, ou seja, a linha superior da sarjeta deverá estar alinhada com o perfil da camada asfáltica que terá 4,0 centímetros de espessura, portanto, a base das guias terá cota de 8,00 centímetros abaixo da cota da imprimação que receberá a camada de asfalto, segundo parâmetros deste projeto. As guias assentadas sobre a camada de BGS,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

deverão estar alinhadas ao perfil longitudinal da avenida de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias deverão ser rebaixadas em pontos estratégicos preferencialmente nas posições onde serão confeccionadas faixas de pedestres. Esses pontos constituirão rebaixamentos, visando à acessibilidade em conformidade ao Decreto 5.296/2.004.

As sarjetas também serão caracterizadas pelo procedimento extrusado junto com as guias.

É notório que em razão da execução das guias e sarjetas extrusadas não contemplarem o concreto, faz-se necessário prever este volume com os seus respectivos custos conforme a planilha orçamentária. Por fim, salientamos a necessidade de inclinações da pista, guias e sarjetas para proporcionarem perfeito carreamento das águas pluviais até as caixas de captação.

06) Pavimentação Asfáltica:

Sobre a base do pavimento em BGS, devidamente compactada, deverá ser feita a imprimação betuminosa impermeabilizante. Após esta impermeabilização, a pista será revestida com uma camada de imprimação ligante. De acordo com as Normas Técnicas: NBR-1251/93 podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos: CAP-150 ou CAP-200. A taxa de aplicação deve situar em torno de 0,50 l/m². Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existente; a seguir aplica-se o material betuminoso. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Sobre estas imprimações deverá feita a capa em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura de 4,00 centímetros. Esta massa asfáltica deverá ser aplicada com acabadora e compactada com rolo liso e pneumático até sua exaustão mantendo inclinação final da pista para as laterais, necessária à perfeita drenagem superficial.

07) Sinalização Viária:

A Sinalização Viária compreende a sinalização de trânsito vertical com a colocação de placas em tubos de aço galvanizado em pontos estratégicos definidos pelo Departamento de Trânsito Municipal, esclarecendo aos condutores de veículos quanto à permissão ou não do fluxo de veículos nas ruas em processo de intervenção. Compreende também a sinalização de trânsito horizontal com a pintura de faixas de pedestres em pontos estratégicos das ruas conforme determinação do Departamento de Trânsito Municipal. Por fim, deverão ser colocadas placas com o nome da avenida.

08) Limpeza da Obra:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

09) Locação da Avenida:

Possíveis interferências do posteamento da Elektro com a implantação da avenida serão resolvidas pela Prefeitura com a melhor locação dos postes que mais interferem na obra.

10) Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como sinalizações necessárias à perfeita segurança dos



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

trabalhadores e a população usuária do local em obras. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado. As obras deverão conviver pacificamente com os usuários das ruas mantendo possíveis acessos que se fizerem necessários.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
LOCAL:	AVENIDA IZIDORO ALPHEU SANTIAGO - CENTRO AO BAIRRO PINHEIROS - APIAÍ - SP						Valor Total:	R\$ 3.002.223,89
							Repasso:	R\$ 2.000.000,00
							Contrapartida:	R\$ 1.002.223,89
01. Avenida Izidoro Alpheu Santiago								
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES CONTRATUAIS			
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	903,22	4.064,49	
1.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m	1.347,58	1,72	2.317,84	
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				6.382,33	
2.0			TERRAPLENAGEM E SUB BASE					
2.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto (para base em Rachão)	m ³	1.525,09	17,13	26.124,79	
2.2	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	m ³	90,00	28,33	2.549,70	
2.3	CDHU	07.06.010	Escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico, em rocha	m ³	640,00	272,76	174.566,40	
2.4	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m ³	2.099,62	8,53	17.909,76	
2.5	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m ³	1.615,09	6,95	11.224,88	
2.6	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (reforço do sub-leito)	m ³	1.016,73	209,59	213.096,44	
2.7	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	8.230,00	29,22	240.480,60	
2.8	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto de jazida para importar	m ³	250,00	17,13	4.282,50	
2.9	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km para reaterro	m ³	325,00	8,53	2.772,25	
2.10	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	10.771,82	3,77	40.609,76	
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				733.617,08	
3.0			DRENAGEM					
3.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m ³	632,52	11,33	7.166,45	
3.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m ³	241,14	15,19	3.662,92	
3.3	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m ³	241,14	8,53	2.056,92	
3.4	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	391,38	6,38	2.497,00	
3.5	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	91,00	117,54	10.696,14	
3.6	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	130,00	232,98	30.287,40	
3.7	CDHU	46.12.100	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	m	197,00	422,18	83.169,46	
3.8	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un.	10,00	3.243,18	32.431,80	
3.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto	un.	4,00	5.302,27	21.209,08	
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				193.177,17	
4.0			PREPARO DA BASE					
4.1	CDHU	54.01.210	Base em brita graduada (BGS)	m ³	2.145,40	243,03	521.396,56	
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				521.396,56	



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.0			GUIAS / SARJETAS				
5.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	153,40	357,84	54.892,66
5.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	153,40	443,04	67.962,34
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				122.855,00
6.0			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
6.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	9.933,57	13,73	136.387,92
6.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	9.933,57	7,03	69.833,00
6.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	397,34	1.530,34	608.065,30
			SUB-TOTAL ITEM 6.0				814.286,22
7.0			SINALIZAÇÃO				
7.1	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	2,25	1.506,80	3.390,30
7.2	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil (nome da Avenida)	m²	0,80	424,94	339,95
7.3	CPOS	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	109,59	27,39	3.001,67
7.4	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	3,05	68,95	210,30
7.5	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	112,00	75,06	8.406,72
7.6	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	112,00	40,72	4.560,64
			SUB-TOTAL ITEM 8.0				19.909,58
8.0			LIMPEZA DA OBRA				
8.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	10.771,82	0,45	4.847,32
			SUB-TOTAL ITEM 9.0				4.847,32
SUB-TOTAL							2.416.471,26
VALOR FINANCEIRO TOTAL SEM BDI							R\$ 2.416.471,26
VALOR FINANCEIRO TOTAL COM BDI							R\$ 3.002.223,89
REPASSE.....							R\$ 2.000.000,00
CONTRA-PARTIDA							R\$ 1.002.223,89
Valor Final Orçado: Três Milhões, Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos							
Apiaí, 20 de junho de 2023							
OBS:							
1.		Base do Orçamento: Boletim 190 - CDHU data Base Maio/2023 - Com Desoneração.					
2.		Valores Unitários					
3.		Quantitativos dos serviços					

COMPOSIÇÃO DO BDI



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

OBRA.....:	Infraestrutura Urbana - Pavimentação	Rev. 03
OBJETO...:	PLANILHA BÁSICA DO BDI	
LOCAL.....:	Avenida Izidoro Alpheu Santiago - Centro ao Bairro Pinheiros - Apiaí - SP	
CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS		FOLHA: 01/01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		4,48%
1	Administração Central - AC	3,95%
2	Risco - R	0,53%
GRUPO B		8,54%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,32%
4	Lucro Bruto - L	7,20%
5	Despesas Financeiras - DF	1,02%
GRUPO C - I		8,65%
6	PIS/ PASEP	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	ISS	5,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015	0,00%
BDI	$BDI = (((1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$	24,24%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$BDI = \{[(1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)\} - 1$		
Formula do B.D.I. conforme acordo TCU 2622-2013		



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA..... : Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica								
LOCAL..... : Avenida Izidoro Alpheu Santiago - Centro ao Bairro Pinheiros - Apiaí - SP								
REGIME DE EXECUÇÃO..... : Empreitada Global								
INTERESSADO..... : Prefeitura do Município de Apiaí								
ITEM	SERVIÇOS	Total Serv. com BDI	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
01	Avenida Izidoro Alpheu Santiago							
1.0	Serviços Preliminares	7.929,41	7.929,41					7.929,41
2.0	Terraplenagem e Sub-Base	911.445,86	455.722,93	455.722,93				911.445,86
3.0	Drenagem	240.003,32		160.002,21	80.001,11			240.003,32
4.0	Preparo da Base	647.783,08			647.783,08			647.783,08
5.0	Guias / Sarjetas	152.635,05			152.635,05			152.635,05
6.0	Pavimentação Asfáltica	1.011.669,20				1.011.669,20		1.011.669,20
7.0	Sinalização	24.735,66					24.735,66	24.735,66
8.0	Limpeza da Obra	6.022,31					6.022,31	6.022,31
SUB-TOTAL 01		3.002.223,89	463.652,34	615.725,14	880.419,24	1.011.669,20	30.757,97	3.002.223,89
Total do Período		3.002.223,89	463.652,34	615.725,14	880.419,24	1.011.669,20	30.757,97	3.002.223,89
Total Geral Acumulado		3.002.223,89	463.652,34	1.079.377,48	1.959.796,72	2.971.465,92	3.002.223,89	3.002.223,89



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica, localizada na Avenida Izidoro Alpheu Santiago que liga o centro da cidade ao Bairro Pinheiros na cidade e município de Apiaí-SP. A Execução desta Obra deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Formatação Básica do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento; Cronograma Físico; Declaração de Acessibilidade; Relatório Fotográfico; e, Mapa Geral de Localização.

2) Local dos Serviços:

Avenida Izidoro Alpheu Santiago que liga o centro da cidade ao Bairro Pinheiros na cidade e município de Apiaí-SP conforme demonstrado no Mapa Geral de Localização.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o Cronograma Físico apresentado para os serviços,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos de segurança e outros, bem como, possíveis máquinas e equipamentos com operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico,
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Formatação Básica do BDI,
- Cronograma Físico-Financeiro,
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Físico,
- Declaração de Acessibilidade,
- Relatório Fotográfico, e
- Mapa Geral de Localização.

5) Observações:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos, materiais de consumo e uso na obra, bem como a respectiva mão de obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas, operadores e funcionários habilitados para o tipo de serviço ora contratado. Seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada,
- 2- Os concorrentes deverão visitar o local dos serviços antes da composição da proposta,
- 3- Trata-se de Obra de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART's do(s) responsável(eis) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários, entre eles, projetos executivos com seus respectivos laudos de cumprimento funcional por ocasião da entrega dos respectivos serviços.
- 4- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou Secretaria Estadual Conveniente,
- 5- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiros(s) Responsável(eis) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 6- A Empresa Contratada deverá emitir a respectiva medição mensal dos serviços efetivamente executados com sua real quantidade sempre se reportando à Planilha Geral Orçada com seus preços unitários objeto do ganho do certame licitatório,
- 7- A Contratada deverá manter no Canteiro de Obras *Cadernetas dos Serviços* ou *Livro de Ordem* para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução dos diferentes serviços,
- 8- Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica, localizada na Avenida Izidoro Alpheu Santiago – Apiaí/SP, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1 A CONTRATADA, neste ato, entrega como Garantia contratual, através de (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (Lei 8.666/93, art.56).

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da aprovação da Ordem de serviço que será realizada Secretaria de Estado.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária Unid. Orç. . 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 02.100 Estadual R\$ 2.000.000,00 (convênio SDR nº 101075/2022)– Próprio 01.110 R\$ (valor de contrapartida) – Totalizando R\$ –

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.1 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 5 (cinco) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. A inobservância do prazo estipulado somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido na cláusula nona deste Contrato.

6.1.1. Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.

6.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
 - Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2023.

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° ____/2023, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE